



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 87/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 21 de novembro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO DE PRIMEIRA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NO CAMPUS CAMBORIÚ, NO ÂMBITO DO PARFOR EQUIDADE/IFC

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), em conformidade com as disposições contidas nos termos do Processo 23038.005216/2023-34 e do Edital nº 23/2023 - Parfor Equidade, torna público os critérios para o processo seletivo simplificado de Professor Formador, para atuar no PARFOR EQUIDADE, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito do Instituto Federal Catarinense (IFC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital refere-se à seleção de professor para atuar no PARFOR EQUIDADE/IFC, na condição de bolsista da CAPES, que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II, nos termos do regulamento do [Programa](#).

1.2 Esta seleção destina-se à oferta de componente curricular que ocorrerá de forma PRESENCIAL, em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFC.

1.3 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC, designada por portaria, e ocorrerá em conformidade com o cronograma de execução constante no Anexo I deste edital.

1.4 O candidato deverá ministrar aulas em consonância com a carga horária do componente curricular para a qual foi selecionado, no período estabelecido no Anexo II.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao atendimento das necessidades do PARFOR EQUIDADE/IFC no curso de primeira Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no campus Camboriú, conforme especificado no Anexo II.

2.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para o curso de primeira Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no campus Camboriú, no Estado de Santa Catarina, conforme especificado a seguir:

Campus	Curso	Tipo de Curso	Nº de turmas	Vagas ofertada
Camboriú	Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	1ª licenciatura	01 (uma)	01 (uma)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na página do Edital, no período descrito no Anexo I - Cronograma de Execução do Processo Seletivo.

3.2 Para participar do processo seletivo simplificado, o candidato deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor Formador II.

3.2.1 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade **Professor Formador II**, nos termos do [Anexo I do Edital nº 23/2023 - Parfor Equidade](#):

I - pertencer, preferencialmente, ao quadro de servidores do IFC;

II - ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu;

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do componente curricular que irá ministrar - **Licenciatura em Educação Física**;

IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

3.3 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

I - Receba bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES;

II - Figure entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

III - Esteja afastado das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso do candidato servidor público;

IV - Esteja matriculado em programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso do candidato servidor público;

V - Deixe de atender os requisitos especificados no item 3.2.

3.4 Para obter validação da inscrição, o candidato deverá anexar, ao se inscrever, cópias digitalizadas legíveis da seguinte documentação:

I - Documentos pessoais: RG ou CNH;

II - Documentação comprobatória dos títulos de produção científica, formação acadêmica e experiência profissional, conforme declarado no formulário eletrônico, organizados na ordem especificada na Tabela de Pontos, constante no Anexo III deste edital.

3.5 A documentação exigida deverá ser digitalizada e salva exclusivamente no formato PDF, devendo ser anexada e enviada no próprio formulário on-line, obedecendo ao limite máximo de 10 megabyte por documento.

3.6 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer outra via durante e/ou após o período de inscrição.

3.7 Todas as informações prestadas para a inscrição no processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 O IFC não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato, documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes, para dirimir dúvidas da Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC.

3.10 Não será homologada a inscrição de candidato que deixar de atender quaisquer exigências deste edital, ao qual adere integralmente ao inscrever-se.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada através de análise da documentação comprovada pelo candidato e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato no componente curricular pleiteado, por meio dos títulos especificados na tabela constante no Anexo III.

4.2 Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da [Lei n.10.741, de 01 de outubro de 2003](#), que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

II - Maior pontuação em experiência na docência em disciplina de curso de licenciatura;

III. Maior pontuação em experiência na docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

IV - Maior pontuação em experiência na atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

V - Maior pontuação em experiência na coordenação de curso de licenciatura;

VI - Maior pontuação em experiência na docência ou gestão pedagógica na educação básica.

4.3 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado da seleção, o candidato terá o prazo para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC, através do e-mail parfor.equidade@ifc.edu.br, utilizando formulário padrão, conforme modelo do Anexo IV deste edital, conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

4.4 A divulgação dos resultados da seleção será feita pela Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC através da página utilizada para a realização do processo seletivo, até a data constante no cronograma do Anexo I.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, através da página utilizada para a realização do processo seletivo, de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos bolsistas do PARFOR EQUIDADE na modalidade **Professor Formador II**, nos termos do [Anexo I do Edital nº 23/2023 - Parfor Equidade](#):

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado;

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua;

V - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VI - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional;

VII - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso;

VIII - apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

IX - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

X - orientar os estudantes, quando solicitado;

XI - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES; e

XIII - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

5.2 Além dessas atribuições, no âmbito do IFC, cabe ao Professor Formador II as seguintes atividades:

I - Registrar as atividades desenvolvidas na Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IFC ao longo da realização do componente curricular;

II - Manter-se disponível para sanar dúvidas dos alunos e realizar orientações de atividades durante o período em que estiver vinculado ao PARFOR EQUIDADE;

III - Preencher devidamente e consolidar o diário de classe pertinente ao componente curricular ministrado no período especificado no calendário acadêmico do IFC.

5.3 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, a qual poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso.

6. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

6.1 O professor selecionado será vinculado ao PARFOR EQUIDADE do IFC e denominado como:

I - PROFESSOR FORMADOR II, fazendo jus à bolsa mensal a ser paga no valor de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), desde que atenda os requisitos obrigatórios especificados no subitem 3.2.1 deste edital.

6.2 Os valores descritos no item 6.1 se referem a 1 (uma) cota mensal para cada formador a cada 15h de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 alunos, limitando-se a 06 mensalidades por componente curricular, conforme descritos em 10.5.2. do [Edital nº 23/2023 - Parfor Equidade](#).

6.3 Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

6.4 A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o IFC ou com a CAPES.

6.5 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do [Edital nº 23/2023 - Parfor Equidade](#) para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do [Programa](#).

6.6 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

6.7 O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O Professor Formador II selecionado deverá desenvolver as atividades observando a carga horária do componente curricular e o período letivo estabelecido neste edital.

7.2 Em caso de desistência, o candidato selecionado deverá formalizar a sua renúncia junto à Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC, através do e-mail parfor.equidade@ifc.edu.br, utilizando formulário

padrão, conforme modelo do Anexo V deste edital, para que a Coordenação do Curso ao qual foi vinculado tenha tempo hábil para convocar o próximo candidato, conforme classificação final do processo seletivo .

7.3 O registro de frequência e a avaliação do rendimento acadêmico deverão ser feitos com base nas disposições da [Resolução nº 10/2021 - CONSUPER](#), e em regulamentações específicas do IFC, no que couber.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE/IFC, observando-se as disposições legais.

7.5 Dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail parfor.equidade@ifc.edu.br.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	25/11/2024
Submissão de inscrição e envio de documentação	25/11 a 06/12/2024
Publicação do resultado da homologação das inscrições	10/12/2024
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	11 a 12/12/2024
Publicação do resultado da interposição dos recursos	16/12/2024
Publicação do resultado da seleção	16/12/2024
Interposição de recursos ao resultado da seleção	17 a 18/12/2024
Publicação do resultado da interposição de recursos	20/12/2024
Publicação do resultado final	20/12/2024

ANEXO II

OFERTA E CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPONENTE CURRICULAR

Campus: Camboriú

Curso: Licenciatura em Educação Especial Inclusiva

Turno: Noturno

Componente curricular	Carga horária	Previsão do semestre de oferta	Vagas	Tipo de vaga	Formulário para inscrição
Educação Especial, Linguagem, Corpo e Movimento	60h	1º semestre de 2025	01 (uma)	Professor Formador II	https://forms.gle/ta9QirXyWX4PqkKC7

Ementa: Corpo, sociedade e escola: aspectos sócio-históricos. Corpo, movimento, educação e escola. Corpo e necessidades específicas; Corpo e mestiçagem.

ANEXO III**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Para as vagas de Professor Formador II:

Ordem	Titulação Acadêmica, Produção Científico, Atualização Profissional, Experiência Didático-Pedagógica, Outras Atividades Realizadas	Pontos	Máximo de pontos a serem atribuídos
01	Doutorado (máximo de 1 curso)	100	Considera-se a pontuação mais alta do candidato entre os itens
02	Mestrado (máximo de 1 curso)	60	
03	Especialização (máximo de 1 curso)	30	
04	Exercício do magistério na educação superior (por semestre concluído - máximo de três anos)	03	18
05	Exercício do magistério em disciplina de curso de licenciatura (por semestre concluído - máximo de três anos)	03	18
06	Exercício do magistério em curso de formação continuada para professores da educação básica (por semestre concluído - máximo de três anos)	02	12

07	Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (por ano concluído - máximo de três anos)	02	06
08	Atuação como coordenador de curso de licenciatura (por ano concluído - máximo de três anos)	02	06
09	Exercício do magistério em docência ou gestão pedagógica na educação básica (por ano concluído - máximo de três anos)	01	03
Pontuação máxima			163

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF do candidato(a):

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

() Recurso ao resultado da homologação das inscrições.

() Recurso ao resultado da seleção.

Justificativa do recurso:

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,, CPF nº
....., candidato(a) regularmente selecionado(a) no processo seletivo
simplificado de Professor Formador do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica
(PARFOR EQUIDADE), nos termos do Edital nº ____/____, para o componente curricular
....., ofertada para o curso de
....., no campus
....., apresento à Coordenação Institucional do PARFOR EQUIDADE
/IFC, para as finalidades, o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 10:04)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.006206/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **87**,
ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/11/2024** e o código de verificação: **e460f343e8**